



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

LEI Nº 184, DE 07 DE OUTUBRO DE 1.975.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA E EU, RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: *(Doação ao Centro Cívico)*

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a efetuar doação com ou sem encargos ao Centro Cívico Escolar "Marechal Dutra" de acordo com cláusulas e condições a serem discutidas pelo Executivo, doação de um terreno situado na Avenida Tupiniquins, junto a escola de I e II Grau Marechal Rondon, medindo 100 metros de frente, 31 metros de um lado, 113 metros de fundo e 85 metros de outro lado, terreno este pertencente ao Bosque Municipal.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer a respectiva escritura com todos os documentos necessários.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Jaciara, 07 de outubro de 1.975.

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Legislação vigente: Data Supra.-

JOSÉ VILELA DE MORAES  
DIRETOR ADMINISTRATIVO.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---